


UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas
 Direção do Instituto COPPEAD de Administração
 Coordenação de Ensino e Pós-Graduação
 Gerência Acadêmica
 Secretaria Acadêmica

EDITAL Nº 532, DE 02 DE JULHO DE 2024

Processo nº 23079.228309/2024-30

**INSTITUTO COPPEAD DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
 ADMINISTRAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**
EDITAL 532
**DO PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS PARA O CURSO
 DE Mestrado em Administração do Programa de
 Pós-Graduação Stricto Sensu do COPPEAD/UFRJ**
1. PREÂMBULO

1.1. O Diretor do Instituto COPPEAD de Administração (COPPEAD), da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições, previstas no artigo 6º, inciso 3 do Regimento Interno, e considerando o artigo 12, inciso I, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 3, de 11 de dezembro de 2009), torna público aos interessados que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de candidatos, para o preenchimento de vagas no Curso de Mestrado do COPPEAD/UFRJ.

1.2. O presente Edital é regido pela legislação universitária pertinente, notadamente Resoluções do Ministério da Educação e Cultura (MEC), Regulamentações Gerais da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ, Resoluções do Conselho de Ensino para Graduados (CEPG) da UFRJ, Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, normas e orientações do COPPEAD.

1.3. Candidatos estrangeiros que desejem se inscrever no processo seletivo do Curso de Mestrado do COPPEAD, com base nos acordos de cooperação internacional dos quais o Brasil é signatário, estarão sujeitos também às regras da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). As regras e editais para o Programa de Estudante-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG) poderão ser encontradas na Internet, através dos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/multinacional/pec-pg> e http://memoria.cnpq.br/programas/coop_int/pec-pg.htm.

1.4. O presente Edital foi aprovado pelo Conselho Deliberativo do Instituto COPPEAD de Administração (CDIC) em 26 de junho de 2024 e terá validade de 5 anos a contar de sua data de publicação. O presente Edital revoga o Edital 694.

1.5. Anualmente, o COPPEAD irá publicar portaria complementar a este edital, que irá estabelecer o número de vagas ofertadas, a distribuição das vagas entre as provas de acesso e o calendário que abrange todo o processo de

**COPPEAD GRADUATE SCHOOL OF BUSINESS FEDERAL
 UNIVERSITY OF RIO DE JANEIRO**
PUBLIC NOTICE 532
**SELECTION PROCESS FOR APPLICANTS
 TO THE BUSINESS
 ADMINISTRATION MASTER'S DEGREE (FULL-TIME MBA)
 COPPEAD/UFRJ STRICTU SENSU GRADUATE PROGRAM**
1. PREAMBLE

1.1. The Dean of the COPPEAD Graduate Business Administration School (hereinafter called COPPEAD) of the Federal University of Rio de Janeiro (hereinafter called UFRJ), exercising the powers conferred on him by Article 6, Paragraph 3 of its Bylaws, and in compliance with Article 12, paragraph I, of the Graduate Studies and Research Committees for Stricto Sensu Graduate Program Regulations, as well as the Deliberative Committees of the UFRJ Graduate Programs (CEPG Resolution No. 3 Annex, dated December 11th, 2009), announces to all concerned that the enrollment process covering the selection of foreign applicants is open to fill vacancies in the COPPEAD/UFRJ Academic Business Administration Master's Degree course.

1.2. This Public Notice is governed by the pertinent university legislation, namely Resolutions issued by the Brazilian Ministry of Education and Culture (Ministério da Educação e Cultura-MEC), UFRJ General Regulations for Stricto Sensu Graduate Programs, Resolutions issued by the UFRJ Board of Education for Graduate Students (hereinafter called CEPG), the Regulations for Stricto Sensu Graduate Programs, and the COPPEAD norms and guidelines.

1.3. Foreign applicants wishing to register in the COPPEAD Academic Business Administration Master's Degree program, grounded on international cooperation agreements to which Brazil is a signatory, will also be subject to the rules of the Higher Education Personnel Coordination body, (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) (hereinafter called CAPES), and the Brazilian Council for Technological and Scientific Development (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico) (hereinafter called CNPq). The rules and public notifications on the Graduate Student-Agreement Program (PEC-PG) may be found on the following Internet websites:

<http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/multinacional/pec-pg> and http://memoria.cnpq.br/programas/coop_int/pec-pg.htm.

1.4. This Public Notice was duly approved by the Deliberative Council of the COPPEAD Business Administration Institute (CDIC) on June 26th, 2024 and will be valid for 5 years from its date of publication. This Public Notice repeal the Public Notice 694.

seleção e matrícula.

1.6. Informações sobre o Curso de Mestrado do COPPEAD podem ser obtidas na página do Instituto na Internet, através do endereço eletrônico <http://www.coppead.ufrj.br>, ou em sua Secretaria Acadêmica, situada na Avenida Pascoal Lemme nº 355 - Cidade Universitária - Ilha do Fundão - Rio de Janeiro - RJ; CEP: 21941-918, nos dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de atendimento, das 9h às 12h e das 13h às 16h, pelo horário de Brasília.

1.7. O curso será ofertado em inglês. Algumas disciplinas eletivas poderão ser ofertadas em português, para alunos lusófonos.

2. DAS VAGAS

2.1 O número de vagas ofertadas será definido por portaria a ser publicada anualmente pelo COPPEAD.

2.2. Seguindo a Resolução CEPG 118/2022, visando o estabelecimento de política de ação afirmativa, pelo menos vinte por cento (20%) das vagas totais do edital serão ofertadas para pessoas pretas, pardas e indígenas; e pelo menos cinco por cento (5%) das vagas totais do edital serão ofertadas para pessoas com deficiência (PcD).

2.3. Na hipótese de não haver optantes de ações afirmativas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas destinadas às ações afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de ação afirmativa. Caso não haja, serão direcionadas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

2.4. Para fins de orientação na elaboração da dissertação de Mestrado, a alocação dos candidatos selecionados para as linhas de pesquisa disponíveis será prerrogativa do COPPEAD e definida por portaria.

2.5. Em cada ano, o número de vagas ofertadas para o Curso de Mestrado estará condicionado à capacidade de orientação do corpo docente do COPPEAD, conforme o disposto no artigo 23 da Regulamentação Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 1, de 1º de dezembro de 2006), e ao número de vaga definido em portaria complementar.

2.6. O CDIC poderá deliberar sobre aumento, diminuição ou remanejamento das vagas ofertadas no parágrafo 2.1 do presente Edital, para o aproveitamento de candidatos considerados aptos, conforme o previsto no artigo 12, incisos III e IV, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação Stricto Sensu das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 3, de 11 de dezembro de 2009).

2.7. Caso as vagas de uma linha de pesquisa específica não sejam preenchidas elas poderão ser aproveitadas pelos candidatos com maior pontuação e que não foram classificados na linha de pesquisa preferencial.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O preenchimento das vagas dar-se-á mediante processo seletivo, que envolve as seguintes etapas:

- Inscrição eletrônica do candidato;
- ANPAD + Teste de proficiência em inglês (TOEFL IBT, IELTS ou Cambridge English Scale) e/ou GMAT;
- Apresentação dos documentos de inscrição;

1.5. Each year the COPPEAD will publish complementary ordinance to this notice, which will establish the number of vacancies offered, the distribution of places between proficiency tests and the calendar that covers the entire process of selection and enrollment.

1.6. Information on the COPPEAD Master's Degree Course may be obtained on the website of this Institution at the following electronic address:

<http://www.coppead.ufrj.br>, or at its Academic Office, located on Avenida Pascoal Lemme nº 355 - Cidade Universitaria - Ilha do Fundão - Rio de Janeiro - RJ - 21941-918, on business days (Mondays through Fridays) from 9:00 a.m. to 12:00 noon and from 1:00 p.m. to 4:00 p.m., Brasilia time.

1.7. The course will be taught in English. Some electives courses may be lectured in Portuguese for Portuguese speaking students.

2. VACANCIES

2.1. The number of places offered will be defined by complementary ordinance to be published annually by COPPEAD.

2.2. In accordance with Resolution CEPG 118/2022, so as to establish a policy of affirmative action, at least twenty percent (20%) of the total openings from the public notice will be offered to black, brown, and indigenous people and at least five percent (5%) of the total openings from the notice will be offered to people with disabilities.

2.3. In the event that there are not enough affirmative action candidates approved to fill the openings set aside for affirmative action, the remaining openings will be reverted to another affirmative action category. If still there is not enough, then they will be directed to the broad selection process and filled by the other candidates approved according to the order of classification.

2.4. COPPEAD shall have the prerogative of steering and advising selected applicants in the preparation of the Academic Master's dissertation, by assigning them the available research areas and must be defined on the complementary ordinance.

2.5. The number of vacancies offered each year for the Master's Degree Course will be subject to the supervising capacity of COPPEAD faculty members, pursuant to provisions stated in Article 23 of the UFRJ General Regulations for Stricto Sensu Graduate Studies (appended to Resolution CEPG No. 1, issued on December 1st, 2006), and to the number of vacancies set forth in a complementary ordinance.

2.6. CDIC is empowered to increase or cut down the number of vacancies indicated in paragraph 2.1 of this Public Notice in order to grant entry to applicants deemed eligible, as set forth in Article 12, sections III and IV of the UFRJ Regulations concerning the Graduate Studies and Research Committees for Stricto Sensu Graduate Programs and Deliberative Committees of the UFRJ's Graduate Programs (appended to Resolution CEPG N° 3, issued on December 11, 2009).

2.7. If the vacancies of a specific line of research are not filled, they can be used by the candidates with the highest score and who were not classified in the preferred research line.

3. SELECTION PROCESS

3.1. Vacancies will be allocated on the basis of a selection

- (d) Avaliação e classificação dos candidatos;
- (e) Seleção dos candidatos;
- (f) Homologação e divulgação dos resultados do processo seletivo.

3.2. Candidatos nativos de língua inglesa ou pessoas que comprovem ter concluído curso de graduação em países de língua inglesa estão dispensados da apresentação do teste de proficiência de inglês, devendo apresentar somente o teste ANPAD e/ou GMAT, para concorrer ao processo seletivo.

4. DA INSCRIÇÃO ELETRÔNICA

4.1 Poderão se inscrever no processo seletivo do Curso de Mestrado do COPPEAD:

(a) Portadores de diploma de graduação registrado na forma da lei, de curso de graduação reconhecido pela CAPES/MEC.

(b) Graduandos que concluírem, durante o ano de inscrição, curso de graduação reconhecido pela CAPES/MEC.

(c) Portadores de diploma revalidados de curso de graduação emitido por instituição estrangeira.

(d) Portadores de diploma de curso de graduação emitido por instituição estrangeira devidamente reconhecido pelo Ministério de Educação ou órgão similar do país emissor do diploma.

4.2. Os prazos para inscrições nos processos seletivos serão definidos anualmente, em portaria a ser publicada pelo COPPEAD. As inscrições deverão ser efetuadas somente por meio eletrônico, através da página do COPPEAD na Internet, na qual se encontra o Formulário de Inscrição.

4.3. Para efetuar a inscrição eletrônica, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição disponível na página do COPPEAD na Internet.

4.4. Ao finalizar a inscrição eletrônica, o candidato receberá uma mensagem eletrônica (e-mail) de comprovação do recebimento, com o número de inscrição, que deverá ser impresso e apresentado, juntamente com um documento de identidade, sempre que solicitado pelo COPPEAD.

4.5. O COPPEAD não se responsabiliza por qualquer erro, extravio ou atraso no envio do Formulário de Inscrição pela Internet. É de responsabilidade do candidato, a verificação junto à Secretaria Acadêmica, da comprovação do recebimento pelo COPPEAD do Formulário de Inscrição por ele enviado via Internet, dentro do prazo estabelecido neste Edital, mediante a confirmação do número de inscrição.

4.6. Não serão aceitas inscrições nos casos de não preenchimento dos campos obrigatórios ou de prestações de informações incompletas ou incorretas no Formulário de Inscrição, e/ou quando o envio do formulário ocorrer após às 16 horas pelo horário de Brasília do último dia do prazo de inscrição.

5. DOS TESTES DE PROFICIÊNCIA – ANPAD E PROFICIÊNCIA DE INGLÊS E/OU GMAT

5.1. Os candidatos poderão concorrer às vagas do Mestrado do COPPEAD optando entre as seguintes opções:

(a) Apresentando resultados do Teste da Associação Nacional dos Programas de Pós-Graduação em Administração – ANPAD, e de um dos seguintes testes de proficiência de inglês: TOEFL IBT, IELTS ou Cambridge English Scale.

process consisting of the following steps:

- (a) Applicant electronic registration;
- (b) ANPAD + English proficiency test (TOEFL IBT, IELTS, or Cambridge English Scale) and/or GMAT.
- (c) Presentation of the registration documents.
- (d) Evaluation and qualification of applicants;
- (e) Selection of Applicants;
- (f) Confirmation and disclosure of the selection process results.

3.2 Native English-speaker applicants or people who prove they have completed an undergraduate course in English-speaking countries are exempt from submitting the English proficiency test. They must submit only the ANPAD and/or GMAT test to compete in the selection process.

4. ELECTRONIC REGISTRATION

4.1. Applicants deemed suitable to apply in the COPPEAD Master's Degree course over the 2015 academic year are those who:

(a) hold an undergraduate degree duly registered in accordance to provisions stipulated by law, and acknowledge by CAPES/MEC.

(b) during the registration year complete an undergraduate course duly acknowledged by CAPES/MEC.

(c) hold a validated graduation course diploma, issued by a foreign institution.

(d) hold an undergraduate course diploma issued by a foreign institution, duly acknowledged by the Ministry of Education or similar body in the country where this degree was issued.

4.2. Deadlines for applications will be set annually by complementary ordinance to be published by COPPEAD. Applications must be done exclusively by electronic media through the COPPEAD website, where the corresponding Application Form can be found.

4.3. Applicant must fill in the Application Form available on the COPPEAD website in order to complete the electronic application.

4.4. Upon completion of the electronic form, applicant will receive an electronic confirmation message (e-mail), containing the applicant's registration number, which must be printed and presented together with an identification document whenever requested by COPPEAD to do so.

4.5. COPPEAD shall not be bound by any error or delay that may occur in the submission of the Application Form on the Internet. Applicant shall be fully responsible for confirming with the COPPEAD Academic Office if the Enrollment Form posted on the internet has been received within the timeframe set forth in this Public Notice, obtaining confirmation of the application registration number.

4.6. No enrollment applications shall be accepted if any of the mandatory fields contained on the enrollment form have not been completed, or are incomplete or contain incorrect data, and/or should the Application Form be forwarded after 4 p.m. (Brasilia Time) on the last day of the application deadline.

5. PROFICIENCY TESTS - ANPAD and TOEFL IBT and/or GMAT

Informações específicas sobre os testes podem ser encontradas na Internet nas páginas: <http://www.anpad.org.br> e <https://www.ets.org/pt/toefl/> ; <https://www.ielts.org>; ou <https://www.cambridgeenglish.org>. Os testes ANPAD, TOEFL IBT E IELTS devem ser realizados dentro do prazo de dois anos de validade, a contar retroativamente do término das inscrições. O teste Cambridge English Scale não possui data de validade; E/OU

(b) Teste GMAT®, da “Graduate Management Admission Council®”, realizado dentro do prazo de cinco anos de validade. Inscrições e informações específicas sobre o teste podem ser encontradas na Internet na página: <http://www.mba.com/the-gmat.aspx>.

5.2. Tal como apresentado no item 3.2, os candidatos nativos de língua inglesa ou pessoas que comprovem ter concluído cursos de graduação em países de língua inglesa estão dispensados da apresentação de teste de proficiência de inglês, devendo apresentar somente o teste ANPAD e/ou GMAT, para concorrer ao processo seletivo.

5.3. O candidato poderá submeter para serem considerados neste processo seletivo resultados para os dois conjuntos de provas a que se refere o item 5.1. Neste caso o COPPEAD somente considerará o resultado que colocar o candidato na melhor posição na classificação dos candidatos.

5.4. Para o processo seletivo, caso o candidato tenha optado pela realização das provas ANPAD e teste de proficiência de inglês, serão considerados os candidatos obtiverem pontuação igual ou maior que: 370 (trezentos e setenta) pontos no teste ANPAD e pontuação igual ou maior que 79 (setenta e nove) pontos no TOEFL IBT, pontuação igual ou maior que 4.7 no IELTS ou pontuação igual ou maior que 155 no Cambridge English Scale. Caso o candidato tenha optado pela realização da prova GMAT, serão considerados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou maior que 520 (quinhentos e vinte) pontos no GMAT Exam (escala 200-800) ou 495 pontos no GMAT Focus Edition (escala 205-805). Candidatos que apresentem resultados com pontuação inferior nestes exames ou que não apresentem o resultado do conjunto de testes especificado serão eliminados do processo seletivo.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Para a realização da inscrição, o candidato deverá apresentar ao COPPEAD os seguintes documentos, até os prazos definido no calendário divulgado na portaria complementar do ano vigente:

(a) Resultados do teste ANPAD e do teste de proficiência de inglês (TOEFL IBT, IELTS ou Cambridge English Scale) e/ou GMAT, com exceção dos nativos de língua inglesa ou candidatos que tenham concluído graduação em país de língua inglesa, que podem apresentar somente o resultado do teste ANPAD e/ou do GMAT; e

(b) Curriculum vitae atualizado em formato livre;

(c) Diploma de conclusão da graduação ou semelhante, conforme especificado nos itens 12.3 e 12.4. Na fase de inscrição, dispensa-se a autenticação das cópias dos documentos. Esta autenticação fica, entretanto, exigida para a matrícula;

(d) Documentos comprobatórios da experiência profissional obtida após a conclusão da graduação, apresentada no Curriculum vitae;

5.1. Applicants may apply to the COPPEAD Master's Degree program by choosing one of the following options:

(a) Presenting their results on the Test given by the National Association of the Post-Graduate Programs in Business Administration – ANPAD and on one of the following English proficiency tests: TOEFL IBT, IELTS, or Cambridge English Scale. Specific information about the tests can be found on the Internet at <http://www.anpad.org.br> and <https://www.ets.org/pt/toefl/> ; <https://www.ielts.org>; or <https://www.cambridgeenglish.org>. The ANPAD, TOEFL IBT, and IELTS tests must be taken within two years of validity counting retroactively from the end of the registration. The Cambridge English Scale test has no expiration date; AND/OR

(b) The Graduate Management Admission Council® GMAT® Test, with its five- years validity date still effective. Registration and specific information on this test may be found on the Internet at: <http://www.mba.com/the-gmat.aspx>.

5.2. As presented in item 3.2, native English-speaker candidates or people who prove they have completed undergraduate courses in English-speaker countries are exempt from presenting an English proficiency test, and must present only the ANPAD and/or GMAT test, to compete in the selection process.

5.3. Applicant can also submit the joint results obtained for both tests covered in item 5.1., subject to examination by the selection process. Under these circumstances, COPPEAD will only consider the result that places applicant in the best position on the ranking scale.

5.4. If an applicant has chosen to take the ANPAD and English proficiency test, the selection process shall only consider those applicants who have obtained a score equal to or greater than 370 (three hundred and seventy) points in the ANPAD test and a score equal to or greater than 79 (seventy nine) points in the TOEFL IBT test, score equal to or greater than 4.7 on IELTS, or score equal to or greater than 155 on the Cambridge English Scale. If the applicant has chosen to take the GMAT test (scale 200-800), only those who obtained a score equal to or greater than 520 (five hundred and fifty) points shall be considered. If the applicant took the GMAT Focus Edition (scale 205-805), only those who obtained a score equal to or greater than 495 (four hundred and ninety five) points shall be considered. Applicants presenting lower scores in these tests than those mentioned above, or that do not present the result of the specified test set shall be eliminated from the selection process.

6. PRESENTATION OF REGISTRATION DOCUMENTS

6.1. In order to register to the selection process, applicant must present the following documents to COPPEAD, by the deadline defined in the calendar published in the complementary ordinance of the current year:

(a) Results from the ANPAD test and from the English proficiency test (TOEFL IBT, IELTS, or Cambridge English Scale and/or GMAT), with the exception of native speakers of English or candidates who have completed their graduation in an English-speaking country, who can submit only the result of the ANPAD and/or GMAT test;

(b) An updated Curriculum vitae in free format.

(c) A Bachelor's Degree or equivalent as specified in items 12.3 and 12.4. Certified copies of documents will not be required during registration. The certification of documents is mandatory for enrolment;

(d) Professional experience following to graduation, stated in

(e) no caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos cinco anos, a contar da data de divulgação da portaria de seleção, certidão de nascimento do(s) filho(s);

(f) Comprovante de local de nascimento, em caso de nativos de língua inglesa;

6.2. Serão aceitos para inscrição resultados não oficiais dos testes, desde que até a matrícula o candidato apresente o resultado oficial emitido pelo órgão organizador do teste.

6.3. Como documentos comprobatórios da experiência profissional após a graduação, serão aceitos:

(a) contrato de trabalho e/ou carteira de trabalho;

(b) anotação de responsabilidade técnica (ART);

(c) nota fiscal avulsa, especificando o candidato como executor do serviço;

(d) recibo de pagamento autônomo (RPA);

(e) contrato social em que conste claramente a participação do candidato no quadro societário da organização, e deverá necessariamente vir acompanhado de declaração de responsável em que constem a descrição do serviço, o tempo de duração em meses e a atuação do candidato como profissional;

(f) certidão ou declaração de tempo de serviço expedida por órgão oficial, no caso de agente público;

(g) declaração da instituição em que trabalhou mencionando o período da atividade executada.

6.4. O candidato deverá apresentar os documentos necessários para inscrição, no ato do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, referido no item 4.2, até a data indicada no calendário divulgado anualmente, na portaria que estabelece os prazos para inscrição no processo seletivo.

6.5. Será excluído do processo seletivo, o candidato que não entregar todos os documentos necessários para a inscrição como estabelecido no item 6.1 e 6.2 do presente Edital e em conformidade com o calendário disposto na portaria complementar do ano vigente.

7. DA AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. Os critérios de avaliação, classificação e seleção dos candidatos no processo seletivo definidos no presente Edital não estão sujeitos à contestação por parte dos candidatos.

7.2. O número de vagas destinado aos candidatos que concorrerem pelo teste GMAT e aos candidatos que concorrerem pelos testes ANPAD e teste de proficiência de inglês serão estabelecidos na portaria referente ao processo seletivo do ano.

7.3. Os optantes de ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas às ações afirmativas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com o que lhe posicionar melhor na classificação do processo seletivo.

7.4. Na hipótese de não haver optantes de ações afirmativas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas destinadas às ações afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de ação afirmativa. Caso não haja, serão direcionadas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, de

the Curriculum Vitae, shall be confirmed by the presentation of supporting documents;

(e) In the case of candidates who are mothers who have had children either by adoption and/or pregnancy in the last five years from the date of the ordinance's publication based on child's birth certificate.

(f) Proof of birthplace, in the case of native speakers of English;

6.2. Unofficial results of the tests will be accepted for application. For enrollment, the candidate must provide the official result issued by the body organizing the test.

6.3. As proof of professional experience after graduation, the following will be accepted:

(a) Working contract or any documented proof of employment;

(b) Technical Term of Responsibility;

(c) Invoice indicating the applicant as the service provider;

(d) Payment Receipt for any work carried by the applicant;

(e) Social contract in which the participation of the applicant in the corporate structure of the organization is clearly stated. This must be accompanied by a statement from a responsible in which the service description, its duration (in months) and the applicant's professional expertise are given.

(f) Certificate or declaration of the time worked issued by an official department, in case of public official;

(g) Statement from an institution where the applicant has worked stating the period of the activity performed.

6.3. Applicant must upload all application documents when submitting the application form, mentioned on the item 4.2, until the date indicated on the calendar published annually in the complementary ordinance establishing the deadlines for application.

6.4. Applicant who fails to deliver all documents required to registration within the deadline set forth in paragraphs 6.1 and 6.2 of this Public Notice and in accordance with the schedule published in the complementary ordinance of the current year shall be excluded from the selection process.

7. EVALUATION, QUALIFICATION AND SELECTION CRITERIA

7.1. The applicant evaluation, qualification and selection criteria defined in this Public Notice are not subject to dispute by the applicants.

7.2. The number of places for candidates that compete by the GMAT test and by the ANPAD and English proficiency test will be established in the complementary ordinance regarding the selection process of the year.

7.3. Those candidates opting to fill affirmative action openings will compete simultaneously for the affirmative action openings and for the broad selection process openings, depending on which will best position them in the classification of the selective process.

7.4. In the event that there are not enough affirmative action candidates approved to fill the openings set aside for affirmative action, the remaining openings will be reverted to another affirmative action category. If still there is not enough, then they will be directed to the broad selection process and filled by the other candidates approved according to the order of classification.

acordo com a ordem de classificação.

7.5. A avaliação da experiência profissional será efetuada mediante análise do curriculum vitae solicitado no parágrafo 6.1 do presente Edital e da comprovação da experiência profissional e terá o seguinte peso para composição do desempenho global do candidato:

(a) Para o candidato que apresentar experiência comprovada de trabalho, posterior a conclusão da graduação, a pontuação obtida no teste ANPAD ou GMAT será multiplicada por 1,20.

(b) Na ausência de experiência comprovada de trabalho, posterior a conclusão da graduação, a pontuação obtida pelo candidato no teste ANPAD ou GMAT será multiplicada por 1,00, ou seja, será mantida tal como no resultado do teste.

7.6. A Experiência profissional será contada a partir da data de término de todos os quesitos necessários para a conclusão da graduação, comprovada por diploma de graduação, histórico escolar ou declaração da Instituição de Ensino.

7.7. No caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação dos últimos cinco anos, a contar da data de divulgação da portaria de seleção, será promovida uma ação compensatória caso a candidata não tenha atingido o fator multiplicador máximo de 1,20 associado à experiência profissional.

7.8. A alocação das vagas destinadas aos candidatos ocorrerá da seguinte forma:

(a) Os candidatos serão ordenados de forma decrescente de acordo com o resultado do desempenho global, a ser calculado pela multiplicação das notas do teste ANPAD e/ou do GMAT pelo fator multiplicador atribuído a experiência profissional do candidato, observando também a ação compensatória no caso das mulheres que tiveram filhos por adoção ou nascimento nos últimos 5 anos anteriores a publicação da portaria.

(b) Os candidatos serão selecionados de acordo com o resultado obtido no desempenho global, ressalvados o número de vagas disponíveis.

(c) Serão inicialmente preenchidas as vagas para candidatos que concorreram pela política de ação afirmativa (pessoas pretas, pardas, indígenas e PcD). Caso haja excedente de candidatos que aplicaram pela ação afirmativa e que não tenham sido classificados, esses passarão a concorrer nas vagas da livre concorrência;

(d) Observando o número das vagas destinado para GMAT e ANPAD + Teste de proficiência de inglês, os candidatos serão alocados às vagas segundo a classificação geral no concurso;

7.9. Caso aconteça empate entre candidatos, a vaga será alocada ao candidato de maior idade.

7.10. Caso as vagas disponíveis para um dos tipos de provas de acesso não sejam preenchidas na totalidade, as vagas restantes serão disponibilizadas para preenchimento por meio da outra prova de acesso.

7.11. O resultado do desempenho global dos candidatos no processo seletivo será divulgado em sua página na Internet especificada no presente Edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O resultado do processo seletivo será homologado pelo CDPG e tornado público pelo COPPEAD, através de lista nominal dos candidatos selecionados, com a respectiva ordem de classificação em relação ao número de vagas ofertadas,

7.5. The professional experience of applicant shall be evaluated by examining the curriculum vitae requested in paragraph 6.1 of this Public Notice and the proof of professional experience, and shall bear the following strength in the global evaluation of the applicant's performance:

(a) The applicant who presents proven working experience after graduation, the scoring obtained in the ANPAD or GMAT tests shall be multiplied by 1.20.

(a) In the absence of any proven working experience performed after the graduation, the scoring obtained by the applicant in the ANPAD or GMAT tests shall be multiplied by 1.00, meaning that it will remain the same as the result of the test taken.

7.6. The professional experience will be considered after all graduation requirements were accomplished, which can be attested by a diploma, academic record or declaration of the Educational Institution.

7.7. In the case of candidates who are mothers who have had children either by adoption and/or pregnancy in the last five years from the date of the ordinance's publication, a compensatory action will be promoted if the candidate has not reached the maximum multiplier factor of 1.20 associated with professional experience.

7.8. The allocation of openings for candidates will take place as follows:

(a) Candidates will be classified in a descending order according to the overall performance result to be calculated by multiplying the scores on the ANPAD test and/or GMAT test by the multiplier factor attributed to the candidate's professional experience, while also observing compensatory action in the case of women who have had children by adoption or birth in the last 5 years prior to the publication of the ordinance.

(b) The candidates will be selected according to the result obtained in overall performance in accordance with the number of openings available.

(c) The openings for candidates who competed under the affirmative action policy (black, brown, indigenous, and disabled) will be filled first. If there is a surplus of candidates who have applied for affirmative action and who have not been classified, they will compete for the openings of free competition.

(d) Observing the number of openings for GMAT and ANPAD + English proficiency Test, the candidates will be allocated to the openings according to the general classification of the exam.

7.9. If two or more candidates obtain the same result on the ranking, the vacancy will be allocated to the oldest candidate.

7.10. If the vacancies designated to one kind of test have not been totally allocated, the places available will be allocated to candidates concurring by the other kind of test.

7.11. The result achieved by applicants through the selection process evaluation shall be posted on the COPPEAD website, at the electronic address set forth in this Public Notice.

8. RATIFICATION AND PUBLICATION OF RESULTS

8.1. The selection process results will be ratified by the CDPG

bem como do cronograma para confirmação da matrícula, conforme o disposto no presente Edital e calendário publicado na portaria complementar divulgada anualmente.

8.2. O resultado ficará à disposição dos candidatos na Secretaria Acadêmica do COPPEAD e será divulgado em sua página na Internet, nos endereços e horário de atendimento, especificados no presente Edital.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Da decisão da Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação – CDPG caberá recurso administrativo ao Conselho Deliberativo do COPPEAD – CDIC, instância superior do COPPEAD, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da divulgação do resultado na Secretaria Acadêmica do COPPEAD e na página do Instituto na Internet, observado o disposto nas Regulamentações da UFRJ, anexas às Resoluções do CEPG N° 1, de 1º de dezembro de 2006 e N° 3, de 11 de dezembro de 2009.

9.2. Das decisões do Conselho Deliberativo do COPPEAD – CDIC caberá recurso dirigido à Comissão de Ensino para Pós-Graduados – CEPG/UFRJ, instância máxima universitária para decidir sobre assuntos acadêmicos relativos ao processo seletivo, observado o disposto nas Regulamentações da UFRJ, anexas às Resoluções do CEPG N° 1, de 1º de dezembro de 2006 e N° 3, de 11 de dezembro de 2009.

9.3. O recurso administrativo interposto contra decisão da CDPG sobre os resultados obtidos pelo candidato no processo seletivo tem efeito devolutivo e não suspende o processo seletivo.

9.4. O Conselho Deliberativo do COPPEAD – CDIC garantirá ao recorrente o direito de se matricular no Curso de Mestrado, no início do ano letivo seguinte àquele em que vier a obter decisão favorável em qualquer instância administrativa ou judicial, reconhecendo-lhe o direito de ser selecionado no processo seletivo de acordo com o disposto no presente Edital.

10. DA CONFIRMAÇÃO E DA RECLASSIFICAÇÃO

10.1. O candidato selecionado deverá confirmar o seu interesse em matricular-se no curso de Mestrado em Administração do COPPEAD/UFRJ, de acordo com o calendário divulgado na portaria complementar, enviando mensagem eletrônica (e-mail) à Secretaria Acadêmica para o endereço: academicoffice@coppead.ufrj.br.

10.2. O candidato selecionado que não confirmar o seu interesse de matricular-se no curso de Mestrado em Administração do COPPEAD/UFRJ, na forma como o disposto no parágrafo 10.1, perderá o direito à vaga que ficará disponível para a reclassificação de candidatos de acordo com o calendário divulgado na portaria complementar.

10.3. Em caso de existência de vagas remanescentes, a CDPG poderá selecionar novos candidatos reclassificados, de acordo os critérios estabelecidos no parágrafo 7.4 do presente edital, e a capacidade de orientação do corpo docente do COPPEAD.

10.4. O resultado da reclassificação será divulgado de acordo com o calendário apresentado na portaria complementar, no endereço eletrônico especificado no presente Edital.

10.5. O candidato selecionado por reclassificação deverá confirmar em até 5 (cinco) dias úteis o seu interesse em

and published by COPPEAD, by issuing a nominal list of selected applicants with their respective qualification order linked to the number of vacancies offered, as well as the timeframe in which enrollment intention must be confirmed, pursuant to this Public Notice and calendar published in the complementary ordinance published annually.

8.2. Results will be made available to applicants at the COPPEAD Academic Office and will also be posted on its website, at the address and opening hours set forth in this Public Notice.

9. ADMINISTRATIVE APPEALS

9.1. Appeals against the decision of CDPG may be presented to the CIDC (highest COPPEAD body), within 10 (ten) days after the publication of the result at the Academic Office of COPPEAD and its website, subject to the provisions stated in the UFRJ Regulations, annexed to CEPG Resolution No. 1, dated 1st, 2006 and No. 3, dated December 11th, 2009.

9.2. Appeals filed against the decision handed down by the CDIC may be presented to the CEPG/UFRJ, the highest university body empowered to settle disputes on academic matters related to the selection process, as set forth in the UFRJ Regulations, annexed to CEPG Resolution No. 1, dated December 1st, 2006 and Resolution No. 3, dated December 11th, 2009.

9.3. Administrative appeals filed against the decision handed down by the CDPG on selection process results obtained by an applicant shall have a returnable effect and shall not suspend the selection process.

9.4. The CDIC shall ensure any appellant the right to enroll in the Academic Master's Program at the start of the academic year subsequent to that in which the applicant obtains a favorable decision at any administrative or judicial level, further acknowledging its right to be accepted in the selection process in accordance with provisions set forth in this Public Notice.

10. RATIFICATION AND REQUALIFICATION

10.1. Selected applicants must confirm their interest in enrolling in the COPPEAD/UFRJ Academic Business Administration Master's Program, according to the calendar published on the complementary ordinance, by forwarding an electronic message (e-mail) to the COPPEAD Academic Office at: academicoffice@coppead.ufrj.br.

10.2. The accepted applicant that does not confirm his/her interest in enrolling in the COPPEAD/UFRJ Business Administration Master's Program for the academic year in the manner provided in paragraph 10.1, shall lose the right to the vacancy which will thus become available for the requalification of applicants according to the calendar published on the complementary ordinance.

10.3. Should any vacancies remain available, the CDPG may select new applicants who have been re-qualified in compliance with the criteria set forth in paragraph 7.4 of this Public Notice, as well as the advisory ability of the COPPEAD faculty.

10.4. The results of this requalification shall be disclosed and made public according to the calendar published on the complementary ordinance, at the COPPEAD website, in the electronic address established for that purpose, as set forth in this Public Notice.

matricular-se no curso de Mestrado em Administração do COPPEAD/UFRJ, enviando mensagem eletrônica (e-mail) à Secretaria Acadêmica para o endereço: academicoffice@coppead.ufrj.br.

11. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

11.1. Os optantes autodeclarados pretos e pardos serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, após o processo seletivo e previamente à matrícula no programa, por uma comissão específica, instituída pela UFRJ na forma da lei, para que não haja desvio da finalidade da política de ações afirmativas. As normas sobre o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos e pardos são apresentadas na resolução CONSUNI 24/2020.

11.2. As pessoas pretas e pardas que optarem por concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, ainda que tenham sido aprovadas na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, para confirmação da condição de pessoa preta ou parda.

11.3. No caso de optantes indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o optante pertence, além de seu memorial, relatando sua trajetória (formação escolar, outros cursos, atuação junto à comunidade ou em movimentos, experiência profissional etc.), com menção à comunidade específica a qual está identificado, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio ou órgão equivalente.

11.4. No caso de optantes com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico, original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo 01, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei nº 12.764/12 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF.

a) O Laudo Médico deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

b) Os optantes com deficiência visual deverão anexar laudo médico, especificando a CID - Classificação Internacional de Doença e a acuidade visual conforme Escala de Snellen.

c) Os optantes com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico, especificando a CID – Classificação Internacional de Doença e o exame de audiometria.

11.5. Candidatos que tenham aplicado para as vagas de ação afirmativa e não apresentem confirmação da condição de pessoa preta ou parda no processo de heteroidentificação ou documentos que confirmem a condição de indígena ou PcD antes do prazo final para matrícula de candidatos de ação afirmativa serão desclassificados e eliminados do processo seletivo.

12. DA MATRÍCULA

12.1. Os candidatos selecionados que confirmaram o interesse em matricular-se no Curso de Mestrado do

10.5. The applicant chosen for requalification must confirm its interest in enrolling in the COPPEAD/UFRJ Business Administration Master's Course, in no more than 5 (Five) working days, by forwarding an electronic message (e-mail) to the Academic Office at the following address: academicoffice@coppead.ufrj.br.

11. HETEROIDENTIFICATION

11.1. Those candidates who are self-declared black and brown shall be submitted to the heteroidentification procedure after the selective process and prior to registering in the program by a specific commission instituted by UFRJ in the form of the law so that there is no deviation from the purpose of the affirmative action policy. The rules on the heteroidentification procedure complementary to the self-declaration of black and brown candidates are presented in resolution CONSUNI 24/2020.

11.2. Black and brown persons who opt to apply for affirmative action openings even though they have been approved in the broad selection process should be submitted to the heteroidentification procedure to confirm the status of being a black or brown person.

11.3. In the case of indigenous candidates, confirmation of self-declaration will be based on presenting a letter signed by the native Indian leadership or organization indicating the tie with the indigenous community to which the candidate belongs together with a summary of his or her educational background, other courses, work with the community or movements, professional experience, etc. with reference to the specific community to which the candidate is identified with, duly registered by the National Indian Foundation or equivalent body.

11.4. In the case of disabled persons, the confirmation of this self-declaration shall be based on presenting a medical report, original and copy, issued by an expert professional in the area, attesting to the type and degree or level of disability listed in Annex 1 in accordance with Article 5 of Decree No. 5,296/04 (Classification of deficiencies), Law No. 12,764/12 (entry law for persons with disabilities) and its STJ Decisions 377/2009 and AGU 45/2009 with express reference to the International Classification of Diseases (ICD), also informing the candidates name, identification document (RG), and CPF number.

a) The Medical Report must be legible so that it can be read in full containing the date, signature, and the doctor's stamp with the registration number with the Regional Medical Council (CRM).

b) Visually impaired candidates should attach a medical report specifying the ICD - International Classification of Diseases and the visual acuity according to the Snellen Scale.

c) The candidates with a hearing impairment should attach a medical report specifying the ICD – International Classification of Diseases and the audiometry test.

11.5. Candidates who have applied for affirmative action openings and do not provide confirmation of the status of a black or brown person in the heteroidentification process or documents confirming the status of an indigenous or disabled person before the final deadline for registration of affirmative action shall be declassified and eliminated from the selection process.

12. ENROLLMENT

12.1. Selected applicants who confirm their interest in

COPPEAD, na forma como o disposto nos parágrafos 10.1 e 10.5 do presente Edital deverão apresentar documentação para matrícula descrita no parágrafo 12.3, enviando mensagem eletrônica (e-mail) à Secretaria Acadêmica para o endereço: academicoffice@coppead.ufrj.br, até o prazo definido no calendário divulgado na portaria complementar do ano vigente.

12.2. Será excluído do processo seletivo, o candidato que não entregar todos os documentos necessários para a inscrição dentro do prazo estabelecido no parágrafo 12.1 do presente Edital.

12.3. A realização da matrícula está condicionada à entrega dos seguintes documentos:

(a) documentos gerais:

- Foto 3x4.
- Cópia, frente e verso, da Carteira de Identidade e do CPF. No caso de candidato estrangeiro, cópia do Passaporte, das páginas onde constem dados de identificação, emissão e validade. O passaporte apresentado deverá ser válido por toda a duração do programa.
- Cópia da certidão de nascimento ou casamento ou divórcio.
- Cópia, frente e verso, do comprovante de residência atualizado. Antes do início do programa, se o candidato estrangeiro for aprovado e matriculado, deverá entregar à Secretaria da Comissão de Seleção do COPPEAD cópia frente e verso do seu comprovante de residência atualizado no Brasil.
- Cópia, frente e verso, do título de eleitor, exceto para estrangeiros e para maiores de 65 (sessenta e cinco) anos.
- Cópia, frente e verso, do Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar, para candidatos brasileiros do sexo masculino.
- No caso de candidatos que concorreram pela política de ação afirmativa, documentação de confirmação da condição de preto, pardo, indígena ou PcD. No caso dos candidatos pretos e pardos, a heteroidentificação fica sujeita ao calendário da Comissão de heteroidentificação da UFRJ. Nesse caso, todos os documentos para matrícula devem ser entregues, como os dos demais candidatos, e a confirmação da heteroidentificação pode ser entregue assim que a verificação ocorrer, ficando a conclusão e a confirmação da matrícula sujeitas à comprovação por documento emitido por essa Comissão.

(b) documentos acadêmicos:

- cópias legíveis dos resultados dos Testes ANPAD e TOEFL IBT e/ou cópia legível do resultado do teste GMAT.
- Cópia autenticada do Histórico Escolar do curso de graduação com data de conclusão do curso. Para candidatos residentes no exterior, a autenticação da cópia pode ser feita no consulado brasileiro mais próximo de sua residência ou na chegada ao Brasil.
- Cópia autenticada, frente e verso, do certificado de conclusão ou, para os que já concluíram o curso, diploma de graduação registrado na forma da lei, de curso reconhecido pela CAPES/MEC. O certificado de conclusão do curso de graduação deverá atestar que o aluno concluiu todos os requisitos necessários para a obtenção do diploma. No caso de certificados e diplomas emitido por instituição estrangeira, este deve ser reconhecido pelo Ministério de Educação ou órgão similar do país emissor do diploma. Para candidatos residentes no exterior, a autenticação da cópia pode ser feita no consulado brasileiro mais próximo de sua residência ou na chegada ao Brasil.

12.4. Candidatos que estejam concluindo o curso de graduação com término previsto no segundo semestre letivo do ano de realização do processo seletivo deverão apresentar provisoriamente declaração da IES, atestando que estão

enrolling in the COPPEAD Master's Course, in accordance to provisions set forth in paragraphs 10.1 and 10.5 of this Public Notice, must present the documentation necessary to enroll described in the paragraph 12.3, by forwarding an electronic message (e-mail) to the COPPEAD Academic Office at: academicoffice@coppead.ufrj.br, until the deadline established the complementary ordinance of the current year.

12.2. Any applicant that fails to deliver the documents required to enroll within the deadline set forth in paragraph 12.1 of this Public Notice, shall be excluded from the selection process.

12.3. Enrollment remains subject to the presentation of the following documents:

(a) general documents:

- 3x4 photo.
- A copy, both sides, of the Identify Card and CPF (individual income tax contributor number). In the case of a foreign applicant, said applicants are required to present a copy of all pages of their Passport containing identification, date of issue and validity data. The passport presented must be valid throughout the duration of the program.
- Copy of birth, marriage or divorce certificate.
- Copy, both sides, of proof of current domicile in the country of origin. Upon confirmation of their acceptance and enrollment in the aforementioned Course, the foreign applicant must present a copy, both sides, of their updated proof of domicile in Brazil to the COPPEAD Academic Office before the beginning of the Course.
- Copy, both sides, of their voter's identity card, except for foreigners and applicants with more than 65 (sixty five) years of age.
- Copy, both sides, of their Reservist or Military Service Exemption Certificate, for Brazilian male candidates.
- In the case of candidates who competed for the affirmative action policy, documentation to confirm the condition of black, brown, indigenous, or disabled. In the case of black and brown candidates, the Heteroidentification is subject to the schedule of the Heteroidentification Commission from UFRJ. In this case, all registration documents must be submitted just as those of the other candidates, and the confirmation of the heteroidentification can be given as soon as the verification occurs with the completion and confirmation of the registration being subject to the verification by the document issued by that Commission.

(b) Academic documents:

- Legible copies of results obtained for the ANPAD and TOEFL IBT tests, and/or legible copy of the GMAT test result.
- Certified copy of the Transcript of Records stating the course completion date. The certification of documents belonging to applicants domiciled abroad may be done by the Brazilian Consulate located close to their domicile or upon arrival in Brazil.
- Certified copy, both sides, of the undergraduate degree diploma, duly registered in full compliance with the law applicable thereto and acknowledged by the CAPES/MEC. In the case of certificates or degrees issued by a foreign institution, they must be duly acknowledged by the Ministry of Education or a similar body in the country where degree was issued. In the case of applicants domiciled abroad, the certified copy may be obtained in the Brazilian Consulate closest to their domicile or upon arrival in Brazil.

12.4. Applicants who are completing the undergraduate course foreseen to end during the second academic semester of the year of the selection process, must

matriculados no último semestre do curso, indicando a data da provável conclusão ou colação de grau. Até o início das aulas, o candidato deverá apresentar todos os documentos acadêmicos descritos no item 12.3, para a confirmação de sua matrícula.

12.5. Candidatos que apresentarem documentos acadêmicos, expedidos por instituição estrangeira, que não estejam em inglês, francês ou espanhol, deverão anexar tradução juramentada autenticada no consulado brasileiro mais próximo de sua residência para uma dessas línguas ou para o português.

12.6. Os servidores públicos do COPPEAD têm fé pública e podem autenticar as cópias dos referidos documentos desde que os originais sejam apresentados na Secretaria Acadêmica.

12.7. Não haverá matrícula condicional, exceto nos casos previstos na legislação universitária pertinente.

12.8. As aulas de cada ano letivo terão início de acordo com calendário divulgado na portaria complementar.

13. DA POLÍTICA DE PERMANÊNCIA

13.1. Para fins de estímulo à permanência, as bolsas de estudo concedidas no âmbito do Programa, por órgãos públicos, serão distribuídas prioritariamente segundo a seguinte ordem:

(a) discentes em situação de hipossuficiência econômica, mesmo que não sejam um grupo atendido pelas vagas destinadas às ações afirmativas;

(b) discentes que se candidataram pela política de ação afirmativa, mesmo que esses tenham sido aprovados nas vagas de ampla concorrência. As bolsas serão distribuídas inicialmente para: (1) pessoas com deficiência (PcD); e (2) pessoas pretas, pardas e indígenas.

(c) Discentes mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos cinco anos, a contar da data de divulgação da portaria de seleção;

(d) Demais candidatos por ampla concorrência, considerando a classificação no processo geral no processo seletivo. As bolsas serão distribuídas em revezamento pelas aplicações pelo Teste ANPAD + Testes de Proficiência de Inglês e pelo GMAT, a começar pelo Teste ANPAD + Testes de Proficiência de Inglês.

13.2. A condição de hipossuficiência econômica mencionada no item 13.1 é a mesma considerada pelo Ministério da Educação para concessão de bolsas de permanência na graduação. O aluno deve comprovar ter renda familiar per capita não superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo, estar regularmente matriculado no curso de mestrado e não ultrapassar o prazo de 24 meses para defesa da dissertação, salvo em extensões de prazo concedidas pelo programa. O aluno deverá assinar termo de compromisso referente à essa condição e apresentar documentação de comprovação da condição financeira, segundo especificado na Portaria 389, de 9 de maio de 2013, do Ministério da Educação.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas no presente Edital.

14.2. Será desclassificado e automaticamente excluído, a

temporarily present an University declaration, confirming that they are duly enrolled in the last semester of the course, and indicating the probable date of completion or graduation. In order to obtain confirmation of enrollment, applicant must present all academic documents described in item 12.3 until the beginning of the course.

12.5. Applicants presenting academic documents issued by a foreign institution that have not been issued in English, French or Spanish must enclose a translation into one of these languages or Portuguese made by a Certified Sworn Translator, duly certified by the Brazilian Consulate closest to the applicant's domicile.

12.6. COPPEAD public service officers are duly empowered to certify the aforementioned documents, provided the originals are later presented to the Academic Office.

12.7. No conditional enrollment will be granted, except in the cases provided for by the pertinent university legislation.

12.8. The classes will start on the date established on the complementary ordinance.

13. PERMANENCE POLICY

13.1 For the purpose of stimulating permanence, the scholarships granted under the Program by public bodies will be distributed as a priority in the following order:

(a) Students in a situation of economic deprivation, even if they are not a group attended by openings intended for affirmative actions.

(b) Students who have applied for affirmative action policy, even if they have been approved in the openings for the broad selections process. The scholarships will initially be distributed to: (1) persons with disabilities and (2) black, brown, and indigenous people.

(c) Students who are mothers who have had children either by adoption and/or pregnancy in the last five years from the date of the ordinance's publication.

(d) The rest of the candidates by the broad selection process, considering the classification in the general selection process. The scholarships will be distributed in relay by the applications through the ANPAD Test + English Proficiency Tests and the GMAT, starting with the ANPAD Test + English Proficiency Tests.

13.2. The condition of economic deprivation mentioned in item 13.1 is the same as that considered by the Ministry of Education for the granting of scholarships in undergraduate studies. The student must prove that he/she has a family income per capita not more than 1.5 (one and a half) minimum wage, is regularly enrolled in the master's course, and does not exceed the 24-month deadline for the defense of the dissertation, except for the extensions granted by the program. The student shall sign a commitment term regarding this condition and present documentation of proof of financial condition as specified in Administrative Rule 389 of May 9, 2013 of the Ministry of Education.

14. GENERAL PROVISIONS

14.1. Through registration in a selection process, applicant acknowledges and accepts all the rules set forth in this Public Notice.

qualquer época, mesmo depois da matrícula, o candidato que realizar o processo seletivo apresentando documentos ou informações falsas, bem como deixar de comprovar a veracidade dos mesmos, quando solicitado pela Coordenação, e/ou utilizar quaisquer outros meios ilícitos e/ou desrespeitar as normas estabelecidas no presente Edital.

14.3. O processo seletivo para o curso de Mestrado do COPPEAD, objeto do presente Edital, terá efeitos somente para matrículas do ano letivo subsequente.

14.4. Extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial da União e no Boletim da UFRJ, e divulgado na Secretaria Acadêmica do COPPEAD e em sua página na Internet.

14.5. Todas as decisões e comunicados da CDPG sobre o processo seletivo, objeto do presente Edital serão divulgados na Secretaria Acadêmica do COPPEAD e em sua página na Internet.

14.6. Todo e qualquer requerimento ou comunicação do candidato deverá ser feito por escrito, através de carta dirigida ao Coordenador da CDPG, datada e assinada pelo requerente, podendo ser digitalizada e enviada, através de arquivo em formato "pdf", como anexo de mensagem eletrônica (e-mail), desde que o original seja protocolado na Secretaria Acadêmica do COPPEAD, ou postado nos Correios, nos endereços e horário de atendimento, especificados no presente Edital. Não serão admitidos requerimentos ou comunicações do candidato para entrega de documentos fora dos prazos limites estabelecidos no presente Edital.

14.7. A seleção do candidato no processo seletivo na forma como o previsto no presente Edital não garante a aprovação de bolsa de estudo pela CAPES/CNPq.

14.8. A validade do processo seletivo expirará após o preenchimento das vagas previstas no parágrafo 2.1 do presente Edital ou após o período de matrícula no curso de Mestrado, observado o calendário do COPPEAD/UFRJ para o ano letivo correspondente ao processo.

14.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela CDPG e pelo CDIC, ambos do COPPEAD, bem como pelo CEPG da UFRJ, conforme suas competências e de acordo com a legislação universitária pertinente.

14.10. Em caso de divergências de tradução do texto deste edital em português e inglês, prevalecerá a versão em português.

14.2. The applicant who presents false documents or information in order to participate in the selection process, or that fails to prove the veracity thereof when requested to do so by the Coordination department and/or makes use of any other illegal means and/or fails to comply with the rules set forth in this Public Notice shall be automatically excluded, at any time whatsoever, even after registering.

14.3. The selection process for participating in the COPPEAD Academic Master's Program covered in this Public Notice will only be valid to enroll in the subsequent academic year.

14.4. A summary of this Public Notice shall be published in the Official Government Gazette and the UFRJ Bulletin, and disclosed and disseminated through the COPPEAD Academic Office and on its website.

14.5. All decisions taken and announcements disclosed by the CDPG concerning the selection process covered by this Public Notice shall be published by the COPPEAD Academic Office and on its website.

14.6. Any request filed or information provided by the applicant must be made in writing, forwarding a letter addressed to the CDPG Coordinator, duly dated and signed by the applicant, that may be scanned and sent as a 'pdf' format file attached to an electronic message (e-mail), provided the original is certified at the COPPEAD Academic Office at the addresses and opening hours set forth herein. No request or notification made by applicant to deliver the required documents after the deadline set forth in this Public Notice has expired shall be taken into account.

14.7. The acceptance of applicant in the selection process, in compliance with provisions set forth in this Public Notice, does not ensure a scholarship will be granted there to for this purpose by the CAPES/CNPq.

14.8. The validity of the selection process will expire once the vacancies foreseen in paragraphs 2.1 of this Public Notice are filled, or after the period to enroll in the Academic Master's Program has expired, subject to the COPPEAD/UFRJ calendar for the academic year corresponding to this selection process.

14.9. Any omissions in this Public Notice will be settled by the CDIC and CDPG, both entities an integral part of COPPEAD, as well as by the CEPG/UFRJ, in accordance with their jurisdictions and the university legislation applicable thereto.

14.10. In case of the divergences in the translation of this Public Notice, the Portuguese version shall prevail.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2024.



Otávio Henrique dos Santos Figueiredo
Diretor do Instituto COPPEAD de Administração

Rio de Janeiro, June 26th, 2024.



Otávio Henrique dos Santos Figueiredo
Dean of the COPPEAD Graduate Business Administration



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Portugal, Técnico em Assuntos Educacionais**, em 05/07/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrrj.br/autentica>, informando o código verificador **4355717** e o código CRC **C8F9205F**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO 01 – MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATAS/OS COM DEFICIÊNCIA

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO MÉDICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO À VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME		DATA DE NASCIMENTO	
GÊNERO	NOME SOCIAL		
RG	UF/RG	CPF	TELEFONE
ENDEREÇO	Nº	COMPLEMENTO	CEP
BAIRRO	CIDADE	UF	E-MAIL

IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL

NOME DO MÉDICO	REGISTRO PROFISSIONAL (CRM)
LOCAL DO ATENDIMENTO	TELEFONE

INFORMAÇÕES MÉDICAS

TIPO DE DEFICIÊNCIA	CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS / CID -10 (listar todos os códigos necessários)
Deficiência FÍSICA Deficiência AUDITIVA Deficiência VISUAL Deficiência INTELECTUAL Deficiência MÚLTIPLA Deficiência SURDO-CEGUEIRA Transtorno do Espectro Autista	
Descrição detalhada do tipo e grau de deficiência que justifique a reserva de vaga	

Observações: Todos os campos deverão ser preenchidos de forma LEGÍVEL ou datilografados. A UFRJ se reserva ao direito de solicitar informações, esclarecimentos e documentos complementares (do requerente e do médico responsável pelo atestado), bem como submeter a parecer técnico e ainda avaliação presencial.

O presente formulário somente terá validade se estiver devidamente preenchido com todas as informações médicas; O médico assume, sob pena da lei, total responsabilidade pela veracidade das informações médicas aqui prestadas.

Rio de Janeiro, de de

Assinatura e Carimbo com CRM do Médico

Assinatura do candidato ou Representante legal

ANNEX 1 – MODEL OF MEDICAL REPORT FOR CANDIDATES WITH DISABILITIES

SUGGESTED MODEL OF MEDICAL REPORT

INFORMATION OF THE CANDIDATE FOR AN OPENING FOR DISABLED PEOPLE

NAME		DATE OF BIRTH		
GENDER	CHOSEN NAME			
ID Number:	UF/RG	CPF	PHONE	
ADDRESS		No.	COMPLEMENT	ZIP
DISTRICT	CITY	ST	E-MAIL	

IDENTIFICATION OF RESPONSIBLE PHYSICIAN

NAME OF PHYSICIAN	PROFESSIONAL REGISTRATION (CRM)
PLACE OF APPOINTMENT	PHONE

MEDICAL INFORMATION

TYPE OF DEFICIENCY	INTERNATIONAL CLASSIFICATION OF DISEASES / ICD -10 (list all necessary codes)
PHYSICAL Impairment HEARING Impairment VISUAL Impairment INTELLECTUAL Impairment MULTIPLE Impairment DEAF-BLIND Impairment Autistic Spectrum Disorder	
Detailed description of the type and degree of disability that justifies applying for the opening	

Observations: All fields must be filled in LEGIBLY or typed. UFRJ reserves the right to request additional information, clarifications, and documents from the applicant and the doctor responsible for the report, as well as to submit a **technical opinion** and an **in-person evaluation**.

This form shall be valid only if it is duly completed with all medical information. The physician assumes, under penalty of law, full responsibility for the veracity of the medical information provided herein.

Rio de Janeiro - [date]

Signature and stamp with Physician's CRM

Signature of candidate or Legal Representative